



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Ofício Circular n.º 015 /2018 - CJCI

Belém, 29 de janeiro de 2018.

PROCESSO Nº 2018.7000052-3.

Excelentíssimo (a) Senhor (a)  
Juiz (a) de Direito de Registro Público  
NESTA

**Assunto: Meta Extrajudicial nº 2 - CNJ.**

Senhor (a) Juiz (a),

Honrada em cumprimenta-lo(a), uso da oportunidade para ressaltar a grande relevância e comprovada importância da atuação dos notários e registradores em nossa complexa sociedade, especialmente na medida em que suas atuações diárias visam garantir a publicidade, a autenticidade, a segurança e a eficácia dos atos jurídicos em geral.

Cumprasseverar que uma eficiente fiscalização da prática desses atos contribui para elevar a garantia dos negócios jurídicos e rechaçar as possíveis fraudes e nulidades ocorridas.

Firme nessa percepção e por imperativo constitucional e legal, **art. 236, § 1º, da CF e arts. 37 e 38, da Lei Federal nº 8935/94**, é dever do Poder Judiciário a fiscalização das serventias, incluídas aí as funções de orientação e de regulação, envolvendo a prerrogativa da edição de normas primárias e expedição de atos relativos aos serviços.

Nesse sentido, inclusive, a Corregedoria Nacional de Justiça, a partir das deliberações tomadas no **I Encontro de Corregedores do Serviço Extrajudicial, realizado em dezembro de 2017, instituiu como Meta 2 para o ano de 2018 - Processo nº 0009808-63.2017.2.00.0000 – CNJ**, a formalização de um Ciclo de Correções Anuais dos Serviços Extrajudiciais para o Distrito Federal e Estados.

Dessa feita, considerando a atribuição de V. Exa. na qualidade de Juiz competente em Registros Públicos e, portanto, Corregedor Permanente das atividades cartoriais dessa Comarca, **RECOMENDO**, com supedâneo nas normas constitucionais



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**

e legais acima indicadas, bem como no **art. 11, do Provimento nº 004/2001/CJCI**, que proceda a realização anual de fiscalização extrajudicial de sua jurisdição, atentando para a regularidade dos serviços prestados e das condições físicas dispostas, especialmente no que se refere a segurança predial e tecnológica dos serviços prestados.

Impende ressaltar que esta Corregedoria de Justiça do Interior, como órgão responsável pelo cumprimento da referida meta do CNJ, acompanhará todas as ações desenvolvidas e permanecerá a disposição de Vossa Excelência para auxiliá-lo(a) no que se fizer necessário quanto ao fiel cumprimento desse múnus legal.

Outrossim, **solicito** que seja informado a este Órgão Censor cronograma anual de Correição dos cartórios sob a responsabilidade de Vossa Excelência, no prazo de 5 (cinco) dias, bem como, ao longo do ano, todas as ações e atividades desenvolvidas no âmbito dessa Comarca no que se refere a fiscalização extrajudicial referida, a fim de que possamos dar ciência a Corregedoria Nacional quanto ao cumprimento da determinação.

Esclareço, por fim, que o cronograma a ser apresentado deve dispensar as serventias extrajudiciais constantes do Edital de Correição nº 01/2018, publicado por esta Corregedoria, no DJe de 26/01/2018.

Atenciosamente,

  
**VANIA VALENTE COUTO FORTES BITAR CUNHA**  
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior